



TIAGODOS SANTOS ARÃO
BRUNO DE CASTRO LINO
FERNANDA QUADROS DA SILVA
DIEGO CANABARRO PIRES
SAMUEL PACHECO ROSA
DÉCIO SUDATI VIEIRA

DIREITO À EDUCAÇÃO
PRISIONAL – BREVES
REFLEXÕES E
PERSPECTIVAS PARA O
SISTEMA PRISIONAL DO
RIO GRANDE DO SUL

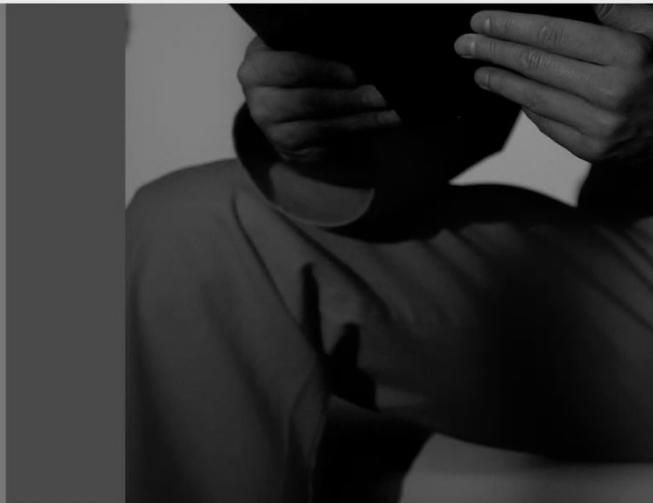


SÃO PAULO | 2024



TIAGO DOS SANTOS ARÃO
BRUNO DE CASTRO LINO
FERNANDA QUADROS DA SILVA
DIEGO CANABARRO PIRES
SAMUEL PACHECO ROSA
DÉCIO SUDATI VIEIRA

DIREITO À EDUCAÇÃO
PRISIONAL – BREVES
REFLEXÕES E
PERSPECTIVAS PARA O
SISTEMA PRISIONAL DO
RIO GRANDE DO SUL



SÃO PAULO | 2024

1.^a edição

**DIREITO À EDUCAÇÃO PRISIONAL - BREVES REFLEXÕES E
PERSPECTIVAS PARA O SISTEMA PRISIONAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

ISBN: 978-65-6054-055-2



Tiago dos Santos Arão
Bruno de Castro Lino
Fernanda Quadros da Silva
Diego Canabarro Pires
Samuel Pacheco Rosa
Décio Sudati Vieira

**DIREITO À EDUCAÇÃO PRISIONAL - BREVES
REFLEXÕES E PERSPECTIVAS PARA O SISTEMA
PRISIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**

1.^a edição

SÃO PAULO
EDITORA ARCHE
2024

Copyright © dos autores e das autoras.

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições, desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado. Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons Internacional (CC BY-NC 4.0).



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

D598 Direito à educação prisional [livro eletrônico] : breves reflexões e perspectivas para o sistema prisional do Rio Grande do Sul / Tiago dos Santos Arão... [et al.]. – São Paulo, SP: Arche, 2024. 74 p.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-6054-055-2

1. Educação prisional – Rio Grande do Sul. 2. Direitos humanos. 3. Ressocialização. I. Arão, Tiago dos Santos. II. Lino, Bruno de Castro. III. Silva, Fernanda Quadros da. IV. Pires, Diego Canabarro. V. Rosa, Samuel Pacheco. VI. Vieira, Décio Sudati.

CDD 365.667

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Revista REASE chancelada pela Editora Arche.
São Paulo- SP
Telefone: +55 (11) 94920-0020
<https://periodicorease.pro.br>
contato@periodicorease.pro.br

1ª Edição- *Copyright*® 2024 dos autores.

Direito de edição reservado à Revista REASE.

O conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) seu(s) respectivo (s) autor (es).

As normas ortográficas, questões gramaticais, sistema de citações e referenciais bibliográficos são prerrogativas de cada autor (es).

Endereço: Av. Brigadeiro Faria de Lima n.º 1.384 – Jardim Paulistano.

CEP: 01452 002 – São Paulo – SP.

Tel: 55(11) 94920-0020

<https://periodicorease.pro.br/rease>

contato@periodicorease.pro.br

Editora: Dra. Patricia Ribeiro

Produção gráfica e direção de arte: Ana Cláudia Néri Bastos

Assistente de produção editorial e gráfica: Talita Tainá Pereira Batista

Projeto gráfico: Ana Cláudia Néri Bastos

Ilustrações: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Revisão: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Tratamento de imagens: Ana Cláudia Néri Bastos

EQUIPE DE EDITORES

EDITORA- CHEFE

Dra. Patrícia Ribeiro, Universidade de Coimbra- Portugal

CONSELHO EDITORIAL

Doutorando. Avaetê de Lunetta e Rodrigues Guerra- Universidad del Sol do Paraguai- PY

Me. Victorino Correia Kinhama- Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul-Angola

Me. Andrea Almeida Zamorano- SPSIG

Esp. Ana Cláudia N. Bastos- PUCRS

Dr. Alfredo Oliveira Neto, UERJ, RJ

PhD. Diogo Vianna, IEPA

Dr. José Faijardo- Fundação Getúlio Vargas

PhD. Jussara C. dos Santos, Universidade do Minho

Dra. María V. Albardonedo, Universidad Nacional del Comahue, Argentina

Dra. Uaiana Prates, Universidade de Lisboa, Portugal

Dr. José Benedito R. da Silva, UFSCar, SP

PhD. Pablo Guadarrama González, Universidad Central de Las Villas, Cuba

Dra. Maritza Montero, Universidad Central de Venezuela, Venezuela

Dra. Sandra Moitinho, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Eduardo José Santos, Universidade Federal do Ceará,

Dra. Maria do Socorro Bispo, Instituto Federal do Paraná, IFPR

Cristian Melo, MEC

Dra. Bartira B. Barros, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Roberto S. Maciel- UFBA

Dra. Francisne de Souza, Universidade de Aveiro-Portugal

Dr. Paulo de Andrada Bittencourt - MEC

PhD. Aparecida Ribeiro, UFG

Dra. Maria de Sandes Braga, UFTM

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores se responsabilizam publicamente pelo conteúdo desta obra, garantindo que o mesmo é de autoria própria, assumindo integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão de seu conteúdo, declarando que o trabalho é original, livre de plágio acadêmico e que não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os autores declaram não haver qualquer interesse comercial ou irregularidade que comprometa a integridade desta obra.

APRESENTAÇÃO

No intrincado e multifacetado cenário do sistema prisional, a questão do direito à educação surge como um elemento vital, desempenhando um papel fundamental tanto na reintegração dos detentos à sociedade quanto na construção de uma comunidade mais justa e inclusiva. Este livro digital se propõe a explorar minuciosamente e de maneira crítica o papel da educação prisional no contexto específico do Rio Grande do Sul. Nossa intenção é compreender os desafios enfrentados, examinar práticas bem-sucedidas e vislumbrar perspectivas para o futuro, tudo isso visando contribuir significativamente para o aprimoramento das políticas públicas e para a promoção dos direitos humanos no sistema prisional gaúcho.

A metodologia adotada nesta pesquisa abarca uma ampla gama de técnicas, incluindo pesquisa bibliográfica minuciosa, análise detalhada de dados estatísticos relevantes e entrevistas realizadas com profissionais que atuam no campo da educação prisional no Rio Grande do Sul. Por meio de uma abordagem

interdisciplinar, nosso propósito é fornecer uma análise ampla e aprofundada das complexidades envolvidas, considerando tanto os aspectos jurídicos e políticos quanto as práticas pedagógicas e os impactos sociais da educação nas unidades prisionais.

Nesta seção específica, nos dedicaremos a investigar meticulosamente a intersecção entre a educação prisional, os direitos humanos e a inclusão social. Examinaremos de perto o arcabouço legal nacional e internacional que respalda o direito à educação para indivíduos privados de liberdade, ressaltando a importância crucial da garantia desse direito fundamental para preservar a dignidade humana e para facilitar a reintegração dos detentos à sociedade. Além disso, faremos uma análise profunda das barreiras e obstáculos enfrentados na implementação eficaz da educação prisional no Rio Grande do Sul, ao mesmo tempo, em que exploraremos iniciativas e experiências promissoras que apontam para caminhos de superação e transformação.

Ao chegarmos às considerações finais, faremos uma síntese metódica das principais percepções e reflexões apresentados ao longo deste livro digital. Destacamos os desafios persistentes e identificamos oportunidades para avançar na promoção do direito à educação prisional no contexto específico

do Rio Grande do Sul. Proporemos recomendações e sugestões concretas para a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas, reconhecendo a educação como um alicerce fundamental da justiça social e da reintegração dos indivíduos ao tecido social. Ao encerrarmos, reafirmaremos nosso compromisso inabalável com a defesa dos direitos humanos e com o fortalecimento do sistema prisional como um espaço de oportunidades e transformação.

Os autores,

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	18
METODOLOGIA	24
EDUCAÇÃO PRISIONAL, DIRETOS HUMANOS E INCLUSÃO.....	30
INCLUSÃO NA RECLUSÃO E O PARADIGMA NEOLIBERAL.....	39
PROBLEMAS E PERSPECTIVAS PARA UMA EDUCAÇÃO PRISIONAL PLENA	46
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	54
REFERÊNCIAS.....	57
ÍNDICE REMISSIVO.....	59

**DIREITO À EDUCAÇÃO PRISIONAL - BREVES REFLEXÕES
E PERSPECTIVAS PARA O SISTEMA PRISIONAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

**RIGHT TO PRISON EDUCATION - BRIEF REFLECTIONS AND
PERSPECTIVES FOR THE PRISON SYSTEM IN RIO GRANDE
DO SUL**

**DERECHO A LA EDUCACIÓN PRISIONERA - BREVES
REFLEXIONES Y PERSPECTIVAS PARA EL SISTEMA
PENITENCIARIO EN RIO GRANDE DO SUL**

RESUMO

O objetivo desse livro é apresentar e problematizar perspectivas sobre a educação prisional tanto como uma expressão de direitos humanos difusos, quanto como condição específica para a ressocialização (inclusão) do sujeito encarcerado (reclusão). Em uma revisão bibliográfica reflexiva numa abordagem dialética, procurou situar essas perspectivas sobrepondo-as com informações e dados educacionais fornecidos pela SUSEPE-RS sobre a escolaridades dos internos do Rio Grande do Sul e seus programas de educação prisional. Assim foram revisados três artigos que apontam para a lógica neoliberal da educação prisional, os problemas da rotina dessa educação e uma análise de um caso concreto de uma experiência educacional superior em um presídio feminino de Porto Alegre - RS.

Palavras-Chave: Educação Prisional. Direitos Humanos. Inclusão. Ressocialização.

ABSTRACT

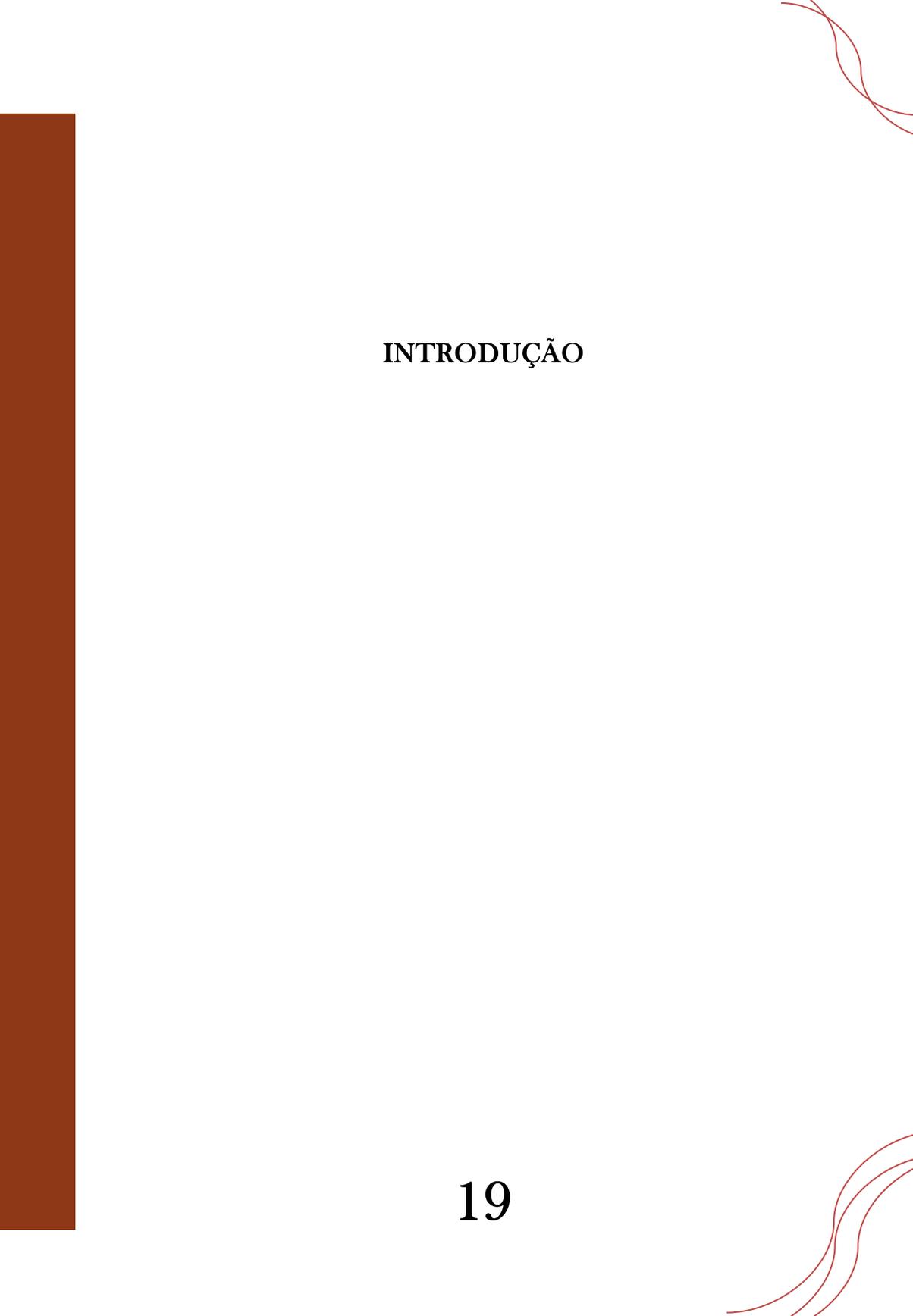
The objective of this work is to present and problematize perspectives on prison education both as an expression of diffuse human rights and as a specific condition for the resocialization (inclusion) of the incarcerated subject (incarceration). In a reflective bibliographic review using a dialectical approach, we sought to situate these perspectives by superimposing them with information and educational data provided by SUSEPE-RS on the education of inmates in Rio Grande do Sul and its prison education programs. Thus, three articles were reviewed that point to the neoliberal logic of prison education, the routine problems of this education and an analysis of a concrete case of a higher educational experience in a women's prison in Porto Alegre - RS.

Keywords: Prison Education. Human rights. Inclusion. Resocialization.

RESUMEN

El objetivo de este trabajo es presentar y problematizar perspectivas sobre la educación carcelaria tanto como expresión de derechos humanos difusos como condición específica para la resocialización (inclusión) del sujeto encarcelado (encarcelamiento). En una revisión bibliográfica reflexiva, con enfoque dialéctico, buscamos situar estas perspectivas superponiéndolas con informaciones y datos educativos proporcionados por la SUSEPE-RS sobre la educación de los internos en Rio Grande do Sul y sus programas de educación penitenciaria. Así, se revisaron tres artículos que apuntan a la lógica neoliberal de la educación penitenciaria, los problemas cotidianos de esa educación y un análisis de un caso concreto de una experiencia de educación superior en una prisión de mujeres en Porto Alegre - RS.

Palabras clave: Educación Penitenciaria. Derechos humanos. Inclusión.
Resocialización.



INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

A instrução educacional desempenha um papel crucial no desenvolvimento do indivíduo, conferindo-lhe competências profissionais e integrando-o devidamente nas complexas engrenagens sociais do ambiente laboral. Simultaneamente, a educação exerce o papel de catalisadora na transformação do indivíduo em um cidadão consciente, instrumentalizando-o para a compreensão plena de seus direitos e deveres. Este entendimento é amplamente difundido, constituindo-se como uma verdade incontestável que permeia os discursos políticos, os debates acadêmicos e as discussões cotidianas do senso comum.

É inegável que a sociedade civil manifesta uma preocupação generalizada, mesmo que de maneira difusa e superficial, em relação à qualidade do sistema educacional. Esta apreensão se manifesta tanto na análise dos índices de evasão escolar e analfabetismo, como na indagação sobre a pertinência dos conteúdos ministrados em sala de aula em

relação à dinâmica econômica contemporânea. Especificamente, observa-se um crescente valor atribuído pelos pais à busca dos filhos por uma formação superior e uma qualificação compatível com as exigências do mercado de trabalho.

Entretanto, como examinaremos a seguir, a educação transcende a mera obtenção de uma liberdade que propicie independência financeira e intelectual. Ela se revela também como um mecanismo de controle social, delineando as fronteiras entre aqueles que participam ativamente do jogo social e econômico e os que se encontram à margem ou excluídos desse contexto.

Quando pensamos a educação enquanto dotado desse “poder” transformador, fica fácil perceber o porquê dele assumir um *status* de direitos humanos. A lição que Richard Pierre Claude (2005, p. 39) nos ensina mostra como a educação foi pensada na ocasião ingressada no texto da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 10 de Dezembro de 1948, no contexto de um mundo assombrado pela

memória recente da Segunda Guerra Mundial:

A Declaração Universal mostra que seus idealizadores perceberam como a educação não é neutra em matéria de valores. No esboço do documento, os soviéticos - mais sensíveis às ideologias - foram os primeiros a levantar esse ponto. Alexandr Pavlov, da União Soviética, argumentou que “a educação de jovens dentro de um espírito de ódio e intolerância” havia sido um dos fatores fundamentais no desenvolvimento do fascismo e do nazismo. Assim, em sua redação final, o Artigo 26 incorporou o ponto de vista de Pavlov quanto ao fato de a educação ter objetivos políticos inevitáveis, mas ignorou seus conceitos ideologicamente rígidos, substituindo-os por diversas metas positivas. Por isso, o Artigo 26, em sua seção mais controversa, determina que o direito à educação deve se vincular a três objetivos específicos: (1) pleno desenvolvimento da personalidade humana e fortalecimento do respeito aos direitos do ser humano e às liberdades fundamentais; (2) promoção da compreensão, da tolerância e da amizade entre todas as nações e a todos os grupos raciais e religiosos; e (3) incentivo às atividades da ONU para a manutenção da paz.

Todos esses objetivos específicos elencados acima podem ser encontrados em menor ou em maior grau celebrados na Constituição Brasileira de 1988, quando no seu Artigo 205 diz: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da

pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania (...)”.

Destarte, surge outra ideia que também povoa o senso comum nos discursos sobre educação. É aquela que pressupõe uma falha no sistema educacional que condiciona sujeitos à margem econômica e social, restando-lhes a criminalidade ou o subemprego. Essa ideia concerne, evidentemente, na imagem de que, aonde o sistema educacional falha, surge outro sistema de controle para a readequação de indivíduos que é o sistema prisional. Sabemos que o sistema prisional brasileiro é regido pela Lei de Execução Penal (lei 7.220) de 1984 e que a educação faz parte de um *rol*¹ de assistência ao condenado no tratamento penal. Isso porque a lei brasileira contempla, além do caráter punitivista da pena (em relação à perda de liberdade), o caráter de ressocialização do apenado, com a intenção de inserir o preso, novamente, de forma a reabilitá-lo para o convívio social.

¹ Ainda fazem parte deste *roll* da lei 7.220 de 1984 no artigo 11 as assistências material, jurídica, à saúde, social, religiosa, além da educacional já mencionada.

Ocorre, no entanto que esse ponto do tratamento penal sofre algumas deficiências de ordem interna e externa do estabelecimento penal, desde no que tange à aplicação de um sistema de ensino prisional, a própria formação progressiva dos apenados. É nesse sentido que esse trabalho problematiza as perspectivas sobre a educação prisional, cruzando com dados sobre a escolaridade dos detentos do Rio Grande do Sul. Primeiro vamos expor esses dados, fornecidos pelo *site* da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE - RS). Depois, faremos uma análise sucinta revisando três artigos, o primeiro pensando o discurso educacional na prisão como modelo de inclusão e reclusão, no sentido foucaultiano; o segundo pensando no sentido dos direitos humanos e suas problematizações com as deficiências do sistema prisional brasileiro; e o terceiro artigo que trata de um caso concreto de um trabalho realizado em um presídio feminino de Porto Alegre.



METODOLOGIA

METODOLOGIA

Este estudo propõe uma revisão bibliográfica reflexiva dos tópicos anteriormente mencionados, empregando o Método de Abordagem conforme definido por Marconi e Lakatos (2003, p. 221). Este método constitui uma aproximação ao objeto de pesquisa de maneira abrangente e abstrata, estabelecendo parâmetros e reflexões predominantemente teóricos em contraste com abordagens práticas. De acordo com as autoras, este método engloba os métodos indutivo, dedutivo, hipotético-dedutivo e dialético. Assim, torna-se imperativo selecionar um desses métodos de abordagem para orientar a problemática abordada neste trabalho.

Ao enfrentar a primeira questão relacionada à educação prisional

no Rio Grande do Sul no contexto dos direitos humanos e ressocialização, foi essencial compreender o cenário, as causas e as contradições inerentes a essas relações. Essas contradições estão inicialmente associadas ao binarismo entre Direito Penal e Direitos Humanos, seguido pela interação entre Ressocialização e Educação, e por fim, Inclusão e Exclusão. Analisar as relações, contradições e pontos de convergência entre esses pares implica, em última instância, refletir sobre a dialética intrínseca a eles.

Portanto, surge a necessidade de adotar uma metodologia de pesquisa dialética. Marconi e Lakatos (2003) enumeram quatro regras da metodologia dialética: 1) ação recíproca, que reconhece que os fenômenos sociais não são estáticos, mas sim dinâmicos, impactando e sendo impactados pelo mundo ao seu redor; a dialética, assim, analisa esses fenômenos em seu movimento contextualizado no tempo e espaço, considerando sua história específica que, ao ser contextualizada em seu lugar no mundo, contribui para explicar seu entorno; 2) mudança

dialética, que postula que tudo pode ser encarado como um processo contraditório em si, onde elementos de continuidade e descontinuidade coexistem; ao negar proposições como parte de um processo de pesquisa lógica, podemos determinar em que sentido essas proposições são mais verídicas do que outras; 3) passagem da quantidade para a qualidade, que sugere a percepção, no decorrer das mudanças dialéticas, de "saltos" qualitativos resultantes do acúmulo de fenômenos (quantidade), transformando algo em algo substancialmente diferente de sua forma anterior. Essas mudanças podem ocorrer de maneira abrupta, como nas revoluções, ou gradual, como nas mudanças linguísticas; 4) interpenetração dos contrários, que, conforme as autoras:

parte do ponto de vista de que os objetos e os fenômenos da natureza supõem contradições internas, porque todos têm um lado negativo e um lado positivo, um passado e um futuro; todos têm elementos que desaparecem e elementos que se desenvolvem; a luta desses contrários, a luta entre o velho e o novo, entre o que morre e o que nasce, entre o que perece e o que evolui, é o conteúdo interno do processo de desenvolvimento, da conversão das mudanças quantitativas em mudanças qualitativas (MARCONI: LAKATOS, 2003, p. 105).



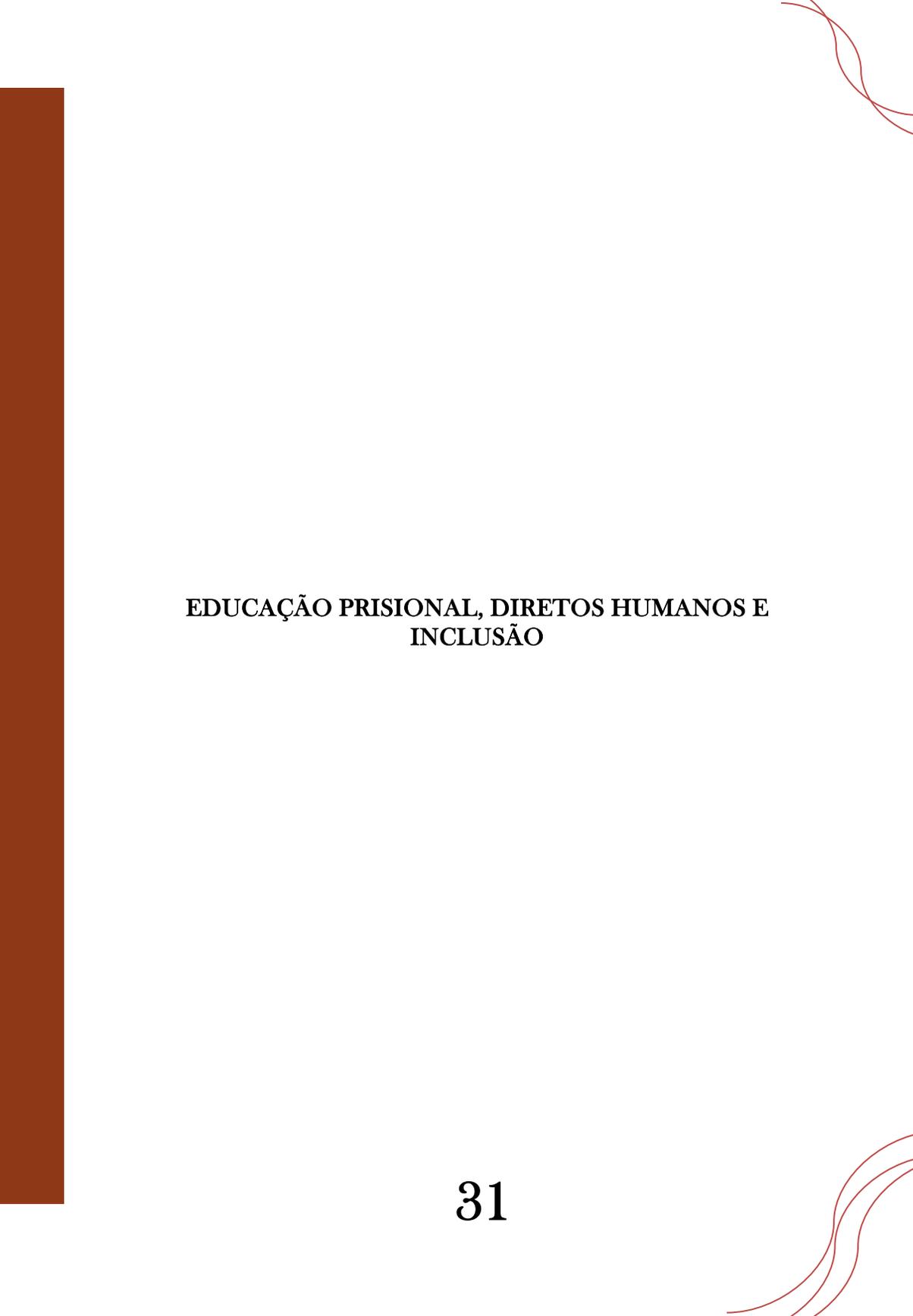
Em estrita conformidade com as premissas da abordagem dialética na revisão bibliográfica reflexiva, a escolha foi direcionada para a análise do tema da educação prisional, considerando seu enquadramento no contexto do sistema capitalista, e na contraditória natureza dos termos "ressocialização" e "inclusão". Para tal desiderato, serão revisados três artigos e um documento oficial. O primeiro, veiculado em 2011 na revista Currículo sem Fronteiras, intitula-se "Educação, Inclusão e Reclusão". Nesta obra, as autoras Saraiva e Lopes adotam uma abordagem foucaultiana para problematizar os conceitos de inclusão e reclusão no âmbito prisional, contextualizando-os na lógica neoliberal.

Subsequentemente, propomos uma análise desses termos à luz dos dados educacionais dos reclusos do Rio Grande do Sul, conforme apresentados em um documento oficial da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE), publicado em 2011. Prosseguindo, investigaremos essa problemática em dois artigos adicionais que se



propõem a analisar casos específicos do ensino prisional no Brasil. O objetivo é abordar o contexto social que permeia a temática, destacando as contradições e transformações inerentes a esses processos.

Ao adotar essa abordagem, almejamos não apenas a compreensão das complexidades do sistema educacional dentro do sistema prisional, mas também a identificação das dinâmicas sociais subjacentes, bem como as contradições emergentes e as eventuais transformações provocadas por tais processos. Este enfoque proporcionará uma análise aprofundada e abrangente do tema, permitindo uma compreensão mais completa das interações entre educação, ressocialização e inclusão no contexto prisional...



**EDUCAÇÃO PRISIONAL, DIRETOS HUMANOS E
INCLUSÃO**

EDUCAÇÃO PRISIONAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO

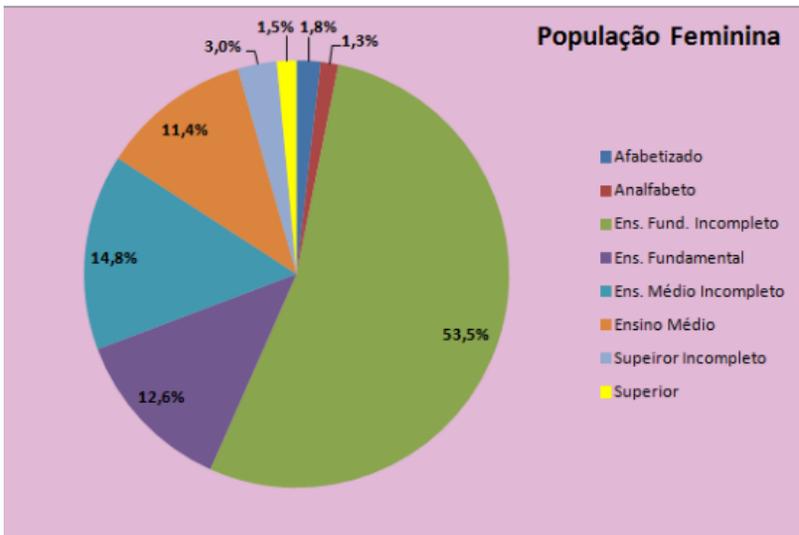
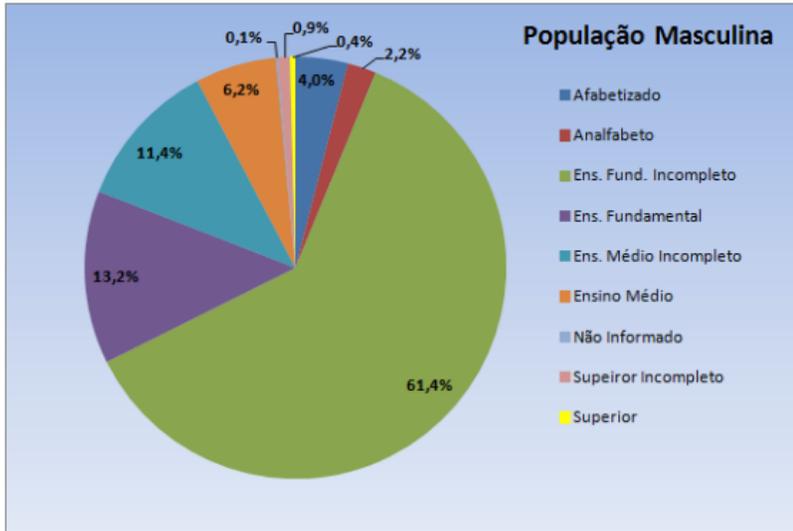
Como anteriormente destacado, a educação desempenha um papel fundamental tanto na perspectiva abrangente dos direitos humanos quanto na estrutura da assistência ao preso, conforme delineado pela lei 7.220 de 1984. Importa ressaltar que o sistema educacional brasileiro visa posicionar a educação como um propulsor essencial para uma vida profissional e cidadã plena, conforme expresso no artigo 205 da Constituição Federal. A afirmação de que a educação formal é um fator determinante para prevenir a marginalização do indivíduo e proporcionar-lhe um leque mais amplo de "opções" e oportunidades, além de uma vida criminosa, é um axioma amplamente reconhecido.

Este pensamento se torna ainda mais evidente ao examinarmos os dados relacionados à escolaridade dos detentos no Rio Grande do Sul. Surge uma clara correlação entre criminalidade e nível de instrução, evidenciando que, à medida que o tempo de escolaridade aumenta,

diminui proporcionalmente o número de indivíduos desse extrato na população carcerária. No estado gaúcho, conforme informações fornecidas pela Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE-RS) em 22 de maio de 2019, o total de presos alcança 41.290, divididos entre 38.804 homens e 2.486 mulheres.

Ao analisarmos o grau de instrução desses detentos, observamos uma expressiva maioria que não concluiu o ensino fundamental. Especificamente, 61,4% dos homens e 53,3% das mulheres pertencem a esse grupo. A disparidade entre os gêneros é evidente, ressaltando a necessidade de compreender as dinâmicas educacionais e sociais que contribuem para essa realidade. A análise ainda revela que menos de 1% dos homens e 1,5% das mulheres na população carcerária possuem ensino superior, conforme indicado no quadro abaixo. Esses dados refletem não apenas a carência de oportunidades educacionais para os detentos, mas também ressaltam a importância de intervenções educacionais como um componente essencial na busca por soluções para

os desafios presentes no sistema prisional:



Quadro 1: gráfico em pizza mostrando em porcentagem o grau de instrução dos apenados do Rio Grande do Sul. Fonte SUSEPE.

Por outro lado, é pertinente considerar que esse fenômeno pode derivar de duas hipóteses, cuja mensuração não constitui o escopo deste trabalho, mas que demanda uma reflexão aprofundada. A primeira hipótese pode estar intrinsecamente ligada à própria natureza da prisão enquanto instituição total, cujo propósito inicial, conforme delineado por Foucault (2014), reside na "docilização" dos corpos que a escola, enquanto outra instituição total, porém ideológica, não logrou docilizar, ou seja, adestrar para uma vida laboral. A concepção de prisão nesse contexto visa reinserir o indivíduo, agora docilizado, na sociedade, utilizando métodos que envolvem o controle total de seu corpo por meio de vigilância constante, controle de rotina e tempo, hierarquia sólida e, por fim, obediência. Diante disso, é natural que aqueles que não tiveram uma experiência escolar se tornem os mais vulneráveis à privação de liberdade.

A segunda hipótese, que não invalida necessariamente a primeira,

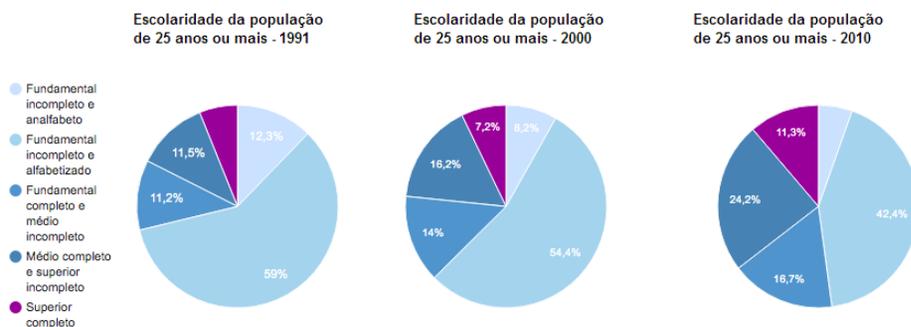
busca abordar a população carcerária considerando uma perspectiva de classe no sistema penal. Fundamentalmente, não é uma verdade absoluta que um indivíduo menos escolarizado seja mais ou menos propenso a cometer um crime. Dada a abrangência do código penal brasileiro e seus diversos tipos penais, é fácil conceber que crimes também podem ser perpetrados por indivíduos mais educados. Assim sendo, é plausível argumentar que o sistema penal brasileiro, mais do que as elites e as classes médias, direciona sua atenção para as classes mais empobrecidas, onde encontramos os menores níveis de escolaridade e as maiores taxas de evasão escolar.

Ademais, é crucial ponderar sobre a incerteza da relação de causalidade entre evasão escolar e criminalidade. Existe um padrão que explique o que ocorre primeiro, considerando que algumas atividades criminosas, como o tráfico e a venda de drogas, são encaradas, em última instância, como atividades econômicas complexas e hierarquizadas. Dessa forma, surge a indagação: o indivíduo abandona a escola para

ingressar nessas atividades criminosas, ou começa a praticá-las justamente porque não vislumbrou outra saída após se frustrar com a trajetória escolar? Essa questão intrincada demanda uma análise mais profunda das dinâmicas sociais, econômicas e educacionais que permeiam o complexo cenário da criminalidade. Assim, cabe a indagação: o sujeito abandona a escola para entrar nessas atividades criminosas, ou começa a praticá-las justamente, pois não viu outra saída depois de se frustrar com a vida escolar?

Essas perguntas e hipóteses delineiam dois conceitos que falaremos a seguir e põe a seriedade de se pensar a educação prisional não só como uma atividade posta como uma saída para o indivíduo encarcerado, mas também passível de uma crítica que revela o próprio caráter do sistema penal e educacional, quando se encontram. Pois quando colocamos frente a frente a composição do grau de instrução dos presos com a população adulta, em geral no Rio Grande do Sul, podemos estabelecer que um espelha a outra. Segundo o Atlas do

Desenvolvimento Humano², a população gaúcha acima de 25 anos que não completou o ensino fundamental atingia quase 45% em 2010. Como vimos, esse ano de 2019 a população carcerária que tinha esse nível era de quase 62%, bem acima da parcela geral da população gaúcha em proporção. Já a proporção de pessoas com nível superior completo é 10 vezes maior da encontrada na população carcerária, comparando com o quadro abaixo com o quadro 1.

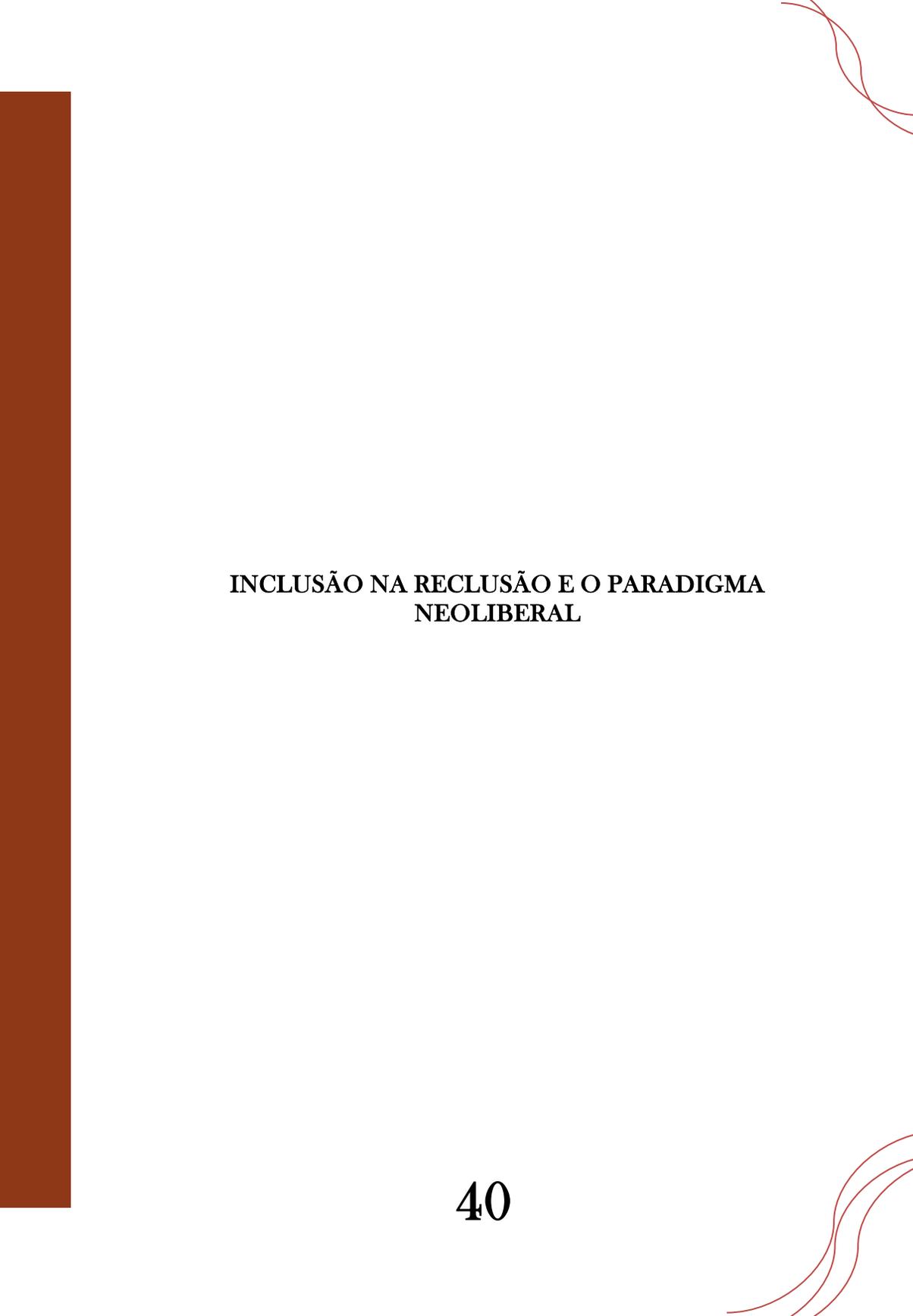


Quadro 2 – Gráfico desenvolvido pelo Atlas do Desenvolvimento Humano mostrando a evolução da escolaridade da população desde 1991 a 2010, com dados fornecidos pelo PNUD, IPEA e FGP.

² Disponível em <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_uf/43> acesso em 25 de maio de 2019.



Percebe-se que, assim como no Brasil, no Rio Grande do Sul há um encarceramento muito mais acentuado dos pobres em relação à classe média e aos ricos. De fato, isso nos mostra que a população carcerária não reflete o extrato social encontrado na população em geral, pelo menos no que tange à escolaridade, mas também mostra que o direito à educação como algo universal, expressão dos direitos humanos, é um problema que antecede o cárcere e continua dentro dele.



**INCLUSÃO NA RECLUSÃO E O PARADIGMA
NEOLIBERAL**

INCLUSÃO NA RECLUSÃO E O PARADIGMA NEOLIBERAL

Para entender melhor a problemática da educação prisional é preciso entender os conceitos problematizados por Saraiva e Lopes (2011) que são a “inclusão” e “reclusão”. Entender esses dois pontos serve para contextualizar a estrutura social que envolve todos os agentes implicados nesses processos. No ponto de vista da metodologia de abordagem dialética, podemos pensar essas interpretações como um esforço de completar a ação recíproca que forma a contextualização do fenômeno da educação prisional com o seu tempo e espaço.

As autoras Saraiva e Lopes (2011) articulam o termo inclusão com seu oposto que é o termo exclusão. Antes de tudo, utilizando o pensamento do sociólogo francês Robert Castel, elas se esforçam para desconstruir a ideia ampla do termo exclusão. Para as autoras esse conceito tem que ser tomado com cuidado, pois, nas palavras das pesquisadoras:

O termo exclusão social deveria ser utilizado para conceituar aqueles que se encontram em situações de

extrema marginalização e abandono pelo Estado. A noção de marginalização extrema deixaria de fora todo aquele rol de pessoas que, de distintas formas, são atingidas por ações de Estado que visam minimizar efeitos sociais e econômicos gerados a partir de condições de vida precárias; deixaria de fora, também, aquele rol de pessoas que são assistidas com vistas à sua recuperação ou reeducação, para que sejam reinseridos na sociedade (SARAIVA; LOPES, 2011, p. 16).

Portanto, para as autoras o termo inclusão social não é o equivalente à reinserção social, pois o primeiro diz respeito aos sujeitos que nunca foram de fato inseridos na sociedade, ao passo que o segundo pode ser encarado como um movimento de recolocação dos sujeitos no ciclo social depois de uma experiência de reclusão. Mas para entender os termos inclusão e reclusão, é preciso encará-los dentro dos processos de *governamentalidade* neoliberal, sendo a forma de como o Estado racionaliza seus processos dentro de uma lógica neoliberal.

Utilizando largamente os conceitos do sociólogo francês Michel Foucault, as autoras encontram um ponto de inflexão no liberalismo a partir do final da década de 1970, quando o Estado de Bem Estar Social (o *welfare state*) entre em declínio por todo o mundo, dando lugar a uma

nova organização dos Estados em relação à economia: o neoliberalismo. Assim, o Estado intervém muito pouco na economia (Estado mínimo), mas intervém muito no campo social, para que garanta que os sujeitos implicados nesse estado tenham “liberdade” para que possa conduzir sua trajetória de vida como a de uma empresa, calculando sempre nas perdas e nos ganhos, nos investimentos e na sua meritocracia, de forma que não dependa do Estado e de suas políticas sociais:

O neoliberalismo irá produzir um sujeito de interesses, um *Homo oeconomicus*, diferente daquele do liberalismo do século XVIII. O *Homo oeconomicus* do neoliberalismo não é simplesmente um sujeito que coloca o econômico na frente de todos os outros interesses de sua vida, mas o sujeito que trata de todos seus interesses como se fossem questões econômicas (SARAIVA; LOPES, 2011, p. 16).

As pesquisadoras expõem a *governamentalidade* neoliberal, pensada por Foucault, como um jogo, e o Estado tem que garantir a “inclusão” de todo mundo nessa partida, de forma que produza políticas de inclusão que visa a liberdade de mercado dos sujeitos. É a partir daí que a educação prisional entra no paradigma neoliberal no processo de

inclusão, quando o sujeito ainda não foi incluído nesse jogo, passa por um processo de reclusão, e dentro dele tem que ser submetido ao um processo de inclusão que o capacite para o mercado. A princípio, essas políticas podem ser encontradas em um relatório de 2011 feito pelo Departamento de Tratamento Penal (DTP) da Superintendência dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul (SUSEPE-RS).

Segundo esse relatório, além dos NEEJAs, que são os Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos, focados na formação de ensino fundamental e médio dos apenados, há ofertas de cursos profissionalizantes dentro do cárcere exposto no trecho: “Diversos Cursos Profissionalizantes acontecem nos presídios de todo o Estado, tais como pintura predial, jardinagem, elétrica predial, hidráulica, manicure, pedicure, entre outros” (RIO GRANDE DO SUL, 2011, p. 4). A partir deste trecho podemos estabelecer que a educação prisional não se resume a formação básica, mas a preocupação de um órgão de tratamento penal capacitar o sujeito recluso para entrar no jogo do

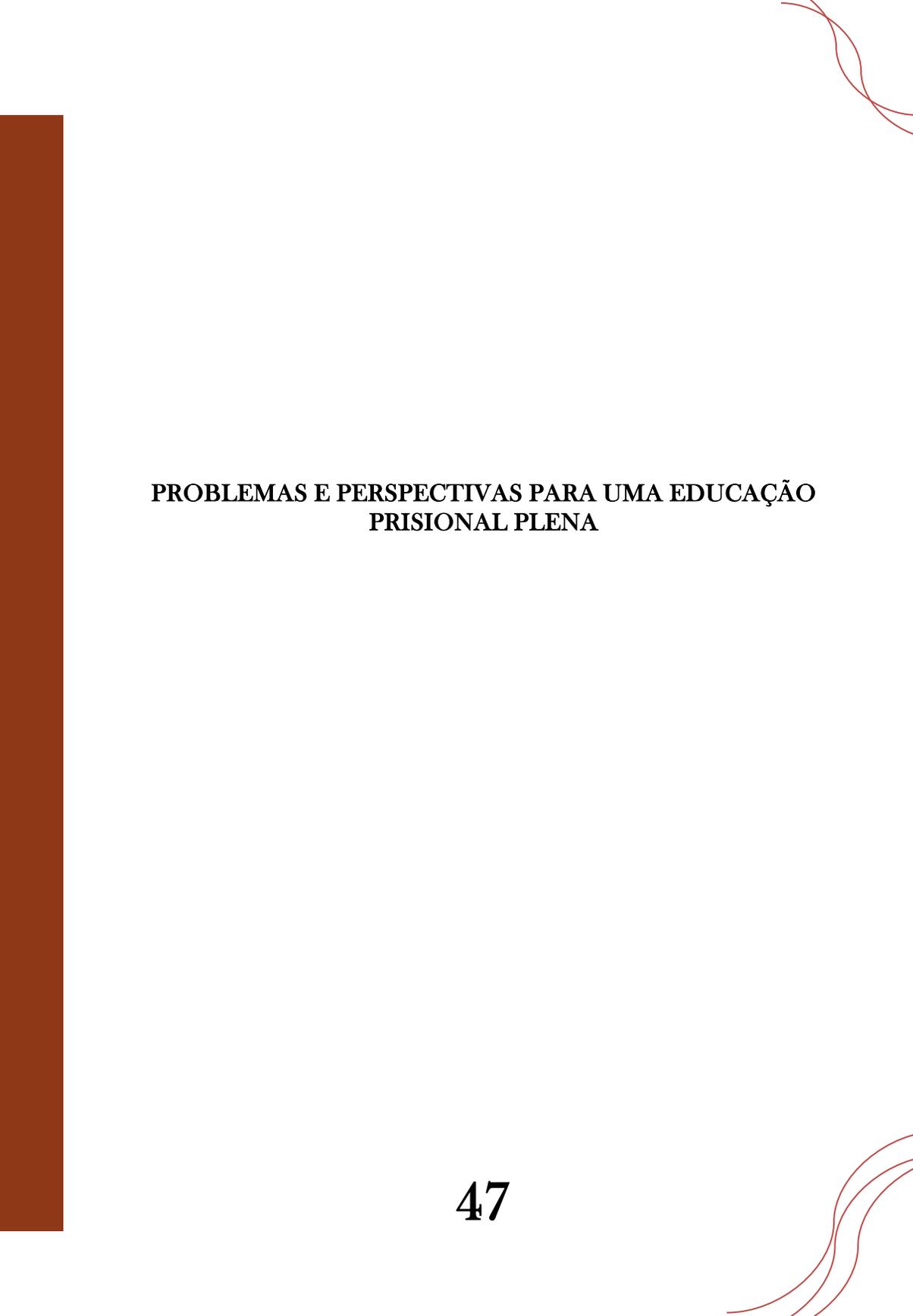
mercado neoliberal, mesmo que ocupando postos menos rentáveis. É nessa lógica que as autoras Saraive e Lopes (2011) relacionam a reclusão como um aspecto da tentativa de inclusão dos sujeitos que estão fora do jogo neoliberal pelo Estado. Mas, quando vamos no campo prático, encontramos problemas nessa perspectiva.

Um primeiro problema diz respeito ao fato de que os programas de inclusão fornecidos pelo Estado, muitas vezes em parceria com ONGs, não atingem a população carcerária que necessita desse atendimento. Já mencionamos que a população carcerária no Rio Grande do Sul tem em torno de 41 mil presos e que em torno de 70% não chegaram a terminar o ensino médio, isso daria um volume de pelo menos 28 mil presos que precisariam frequentar a escola dentro do sistema prisional. Ocorre que quando vamos aos números fornecidos pela SUSEPE que dão conta dos presos que terminaram o ensino médio ou fizeram o Enem em 2017, percebemos que esse número não chega a 2500 presos³. Isso demonstra

³ Dados retirados do site interno da SUSEPE disponível em < <http://www.intrasusepe.rs.gov.br/conteudo/5360/>> acesso em 23 de maio de 2019.

de um lado que mesmo tendo uma rede de apoio ampla, envolvendo ONGs, União, Ministério Público e Judiciário, há problemas profundos na educação prisional⁴, e, por outro lado pode demonstrar que as políticas de inclusão praticadas por um estado neoliberal são ineficazes se outras políticas de direitos humanos não forem também aplicadas no espaço do presídio. Cabe nessa conta, a possibilidade de que alguns presos não se interessem individualmente em procurar uma escolaridade como forma e emancipação econômica, se formos levar em consideração que uma atividade criminosa, como o tráfico de drogas, por exemplo, pode ser encarada como uma atividade econômica mais rentável do que outra legalmente exercida.

⁴ Mesmo com a garantia legal da remissão da pena através do estudo.



**PROBLEMAS E PERSPECTIVAS PARA UMA EDUCAÇÃO
PRISIONAL PLENA**

PROBLEMAS E PERSPECTIVAS PARA UMA EDUCAÇÃO PRISIONAL PLENA

Segundo Saraiva e Lopes (2011), se de um lado temos um Estado servindo para um modelo neoliberal, que busca emancipar o indivíduo para uma “liberdade” exercida de forma controlada por esse mesmo Estado, temos pelo outro lado um Estado que se vê com o problema social para resolver e não logra êxito, pois a concepção neoliberal o reduziu ao mínimo de forma que não sobre recursos que ele possa contemplar todos esses problemas. Um desses gargalos sociais é o sistema prisional brasileiro, que vem sofrendo o crescimento de sua população carcerária vertiginosamente desde a década de 1990. O não investimento em presídios, ou até o não reconhecimento de novas formas de punição, produziu presídios superlotados, em condições físicas e humanas precárias. É nesse contexto de precariedade que a educação prisional é exercido.

É disso que se trata o artigo de Alvisi e Zan (2011), em que se propôs analisar o currículo da educação prisional em São Paulo. Logo as autoras identificaram problemas como falta de professores regulares, falta de lugar adequado dentro dos presídios para a ministração de aulas, e outras formas de dificuldades como a concorrência com o trabalho prisional:

Outra tensão a ser explorada no cotidiano prisional é a relação estudo-trabalho. A hiperinflação carcerária e a penalidade neoliberal fazem com que a prisão seja um campo que tem atraído os interesses privados por contar da exploração do trabalho precário e sendo assim, torna-se quase impossível estudar e trabalhar. Ou se estuda, ou se trabalha, já que as empresas que disponibilizam seus “serviços” aos presos e que são vistas como as “grandes salvadoras”, por ocuparem as mentes imorais, impõem seus horários de funcionamento e estes, obviamente, não levam em conta o horário de funcionamento da escola (ALVISI; ZAN, 2011, p. 8).

De um lado, as autoras chegam a uma conclusão de que a educação prisional, do ponto de vista de sua prática, é limitada pelo próprio “déficit” de direitos humanos encontrados dentro do cárcere, e, por outro lado, há uma limitação de currículo, pois, numa lógica da *governamentalidade* neoliberal vigente, segundo Alvisi e Zan (2011, p.

10), “a opção de um currículo para a Educação de Jovens e Adultos entre grades pode se configurar em mais uma das formas disciplinadoras do papel social da escola para uma população que sofreu exclusão social “entre” e “intramuros” da escola”.

Mas quando há uma experiência total de educação prisional pode ser identificadas algumas formas de emancipação do sujeito encarcerado pela educação, mesmo que ocorram algumas sensações de apagamento e conflitos de ordens existenciais e materiais durante o processo. Foi isso que identificou a pesquisadora Eunice Maria Nazareth Nonato (2011), que debruçou a estudar como se deu o acesso ao ensino superior no contexto de aprisionamento de mulheres na penitenciária Madre Pelitier em Porto Alegre - RS. Ela acompanhou um grupo de presas que fizeram o curso de Serviço Social, começando de dentro do cárcere. Através de uma etnografia ampla, que compreendeu todo o período do curso, a pesquisadora estabeleceu dois momentos de produção, existência e de não existência intramuros utilizando os conceitos de Boaventura de

Sousa Santos.

Para a pesquisadora, o contexto prisional produz uma sensação de inexistência ao sujeito encarcerado, pois no contexto do cárcere, nas palavras da autora:

O conhecimento científico quanto a “alta cultura” são pouco encontrados, pelas próprias condições de vida, apresenta-se como espaço propício à produção da não existência. A monocultura do saber e do rigor do saber assume-se na forma como a sociedade vê as mulheres apenadas. A razão que admite a ignorância, a desqualificação e a impossibilidade da mulher no contexto de privação de liberdade é manifestada pela desconsideração em relação às capacidades, aos saberes e às experiências adquiridas em suas vivências e não leva em conta o fato de elas serem mulheres geralmente ainda muito jovens e com todas as possibilidades para se envolverem em diversas práticas educativas construtivas (NONATO, 2011, p. 129).

Assim, a autora encontrou uma primeira dificuldade, pois era preciso, para aquelas mulheres, desaprender uma linguagem própria do cárcere (coloquial) e aprender a linguagem da universidade (formal). Mas não se limitava a essas as produções de inexistência, somava-se a isso, segundo a pesquisadora, a naturalização do cárcere como um espaço de sujeitos de baixa escolaridade, a falta de recursos para despesas básicas,

a dificuldade de convivência com grupos rivais, a falta de condição para estudar, em que a celas superlotadas não dava para a aluna um ambiente minimamente adequado, os problemas no campo de estágio, e a própria condição de presa dentro de uma universidade, em que se revelavam o estigma e preconceito que essas mulheres sofriam. Somava-se a isso a ideia de que dar uma oportunidade para que presas cursassem superior era injusto frente às pessoas que não praticaram crimes.

Nonato (2011), no entanto, expõe que a educação superior forneceu para essas presas também uma produção de existência, não só dentro da lógica neoliberal de vivência econômica, de ter uma profissão qualificada e ingressar no ciclo do consumo, mas também numa prática de cidadania afetiva, pois, para algumas delas, o fato de estar ingressada num curso superior foi um “fator de aproximação da família: pais e filhos passaram a nutrir, de certa forma, um orgulho por sua nova condição, que se tornou um facilitador para a melhoria das relações sociais” (NONATO, 2011, p. 137).

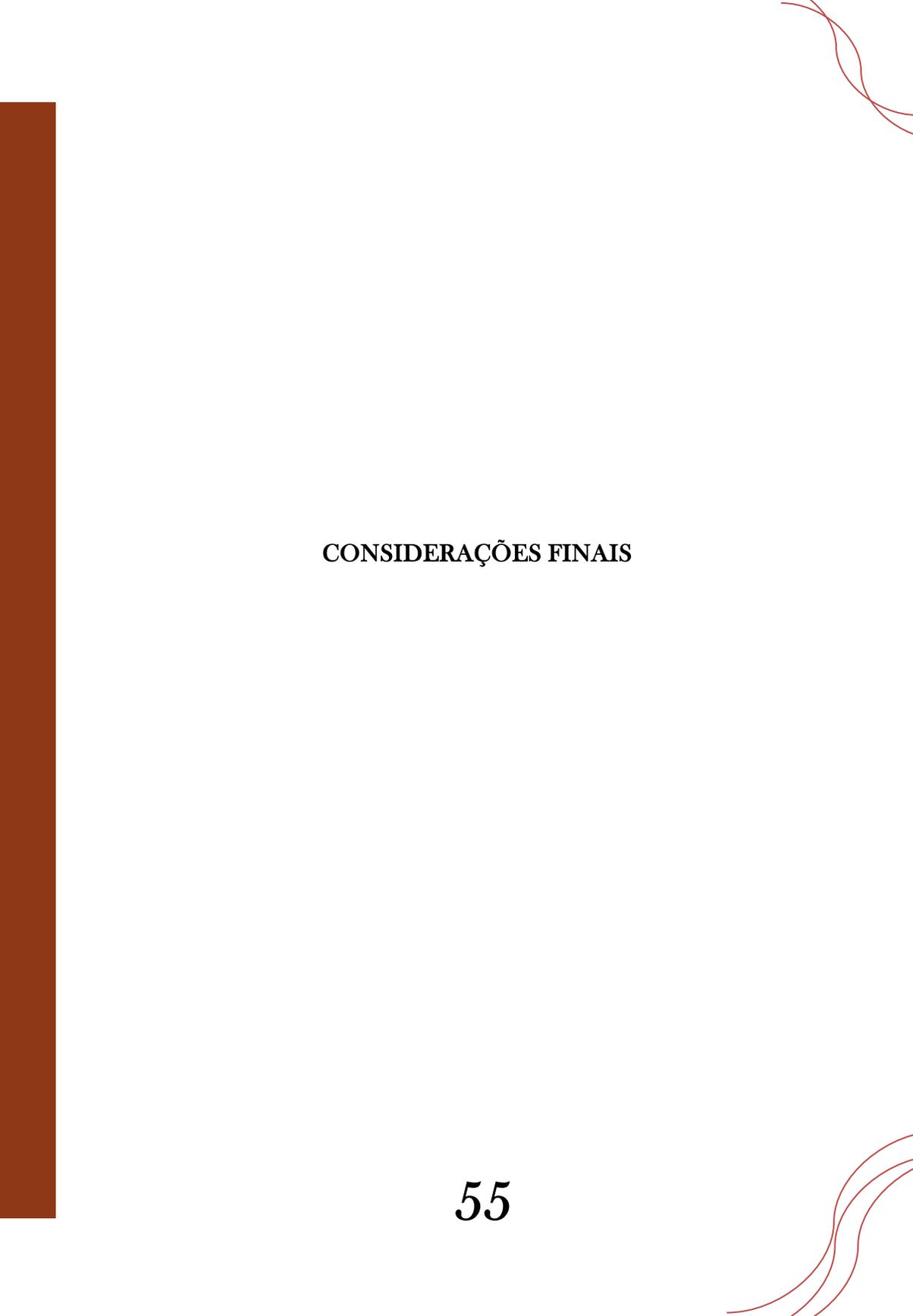
Ainda segundo a autora:

Tanto os relatos quanto as observações feitas mostram que para as alunas estarem na sala de aula era como se estivessem fora do presídio. Lá era possível outro tipo de convivência, de relações. Havia um tipo diferente de liberdade: liberdade para pensar, para se manifestar, para conhecer o sistema de funcionamento social, as estruturas sociais e as demais bases teóricas próprias do curso de Serviço Social (NONATO, 2011, p. 138).

Uma experiência bem sucedida dentro de um contexto prisional de precariedade pode esconder um fator importante quando colocamos a educação prisional como o cerne de um problema muito mais amplo: o problema dos direitos humanos dentro do cárcere. É preciso entender a correlação entre o grau de instrução dos apenados no rio Grande do Sul, em que pouco mais 70% de sua população não completaram o estudo básico, e o índice de retorno ao sistema de também um pouco mais de 70%. Todos os artigos estudados aqui contemplam que o direito à educação prisional é prejudicado por pelo menos três motivos: 1) falta de estrutura física adequada para que as aulas ocorram; 2) superlotação das celas que torna o ambiente insustentável para que reflexões

necessárias para um aprendizado saudável possam ser realizadas; 3) currículo que abrange de maneira muito superficial os temas e que atendem a uma lógica neoliberal que não dá ao apenado uma perspectiva melhor de futuro.

Assim, as condições para melhorar e tornar a educação prisional plena devem estar a reboque de um investimento amplo em aspectos de que dizem respeito a outros direitos humanos dentro do presídio. Por isso é impossível pensar em um acesso ao direito à educação prisional na conjuntura atual, mesmo percebendo, quando há experiências bem sucedidas, que a educação pode ser um fator para a reinserção social daquele apenado. Tanto os mecanismos internos quanto a estrutura prisional e as políticas de inclusão precisam ser questionados e revistos.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho procurou problematizar de forma dialética a questão do direito a educação prisional como expressão dos direitos humanos no Rio Grande do Sul. É nesse sentido que os dados sobre a escolaridade dos presos foram apresentados, de forma a contemplar e expor o problema da educação prisional (e geral) como um dos motivos da alta taxa de retorno e aprisionamento da população mais pobre.

Assim foram apresentados artigos que dessem conta do contexto

de estrutura social que envolve os fatores que formam essa problemática. Foi mencionado os conceitos de inclusão, exclusão e reclusão, bem como foi apresentado os problemas relacionados ao currículo da educação prisional e as dificuldades de suas aplicações que dizem respeito aos outros direitos humanos.

Por fim, pensar a educação prisional, em última instância, é pensar num lugar, num espaço discursivo, de encontro de duas instituições totais, do aparelho repressivo do estado e do aparelho ideológico do estado (citando Althusser). É nesse ponto que reside a crítica dialética que fecha este artigo: não é possível pensar em uma educação prisional verdadeiramente libertadora sem mudar a concepção do cárcere como um lugar de sujeitos irrecuperáveis, do mesmo modo não é possível pensar a educação prisional verdadeiramente pedagógica sem mudar a concepção neoliberal de que a escola é um espaço de aprendizado apenas para o mercado de trabalho e não para uma vida cidadã.



REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS

ALVISI, C.; ZAN, D. Cárcere, Currículo e o Cotidiano Prisional: desafios para o direito humano a Educação. **Políticas Educativas**, Porto Alegre, v. 5, p. 32-44, 2011.

CLAUDE, R. P. Direito à educação e educação para os direitos humanos. **Revista Sur: Revista Internacional dos Direitos Humanos**. Rede Universitária dos Direitos Humanos. São Paulo, v.2, n. 2, p. 37-64, 2005.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: o nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 42. ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2014.

LAKATOS, E. MARCONI, M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

NONATO, E. M. N... Educação de mulheres em situação de privação de liberdade. **Revista Em Aberto - INEP**, Brasília, v. 24, p. 127-140, 2011.

RIO GRANDE DO SUL, Superintendência dos Serviços Penitenciários. Departamento de Tratamento Penal. **Programas Educação Prisional**. Disponível em <http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1315597256_EDUCACAO.pdf> acesso em 23 de maio de 2019. Set. de 2011.

SARAIVA, K.; LOPES, M. C.... Educação, inclusão e reclusão. **Currículo sem Fronteiras**, Rio de Janeiro, v. 11, p. 14-33, 2011.

ÍNDICE REMISSIVO

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abrupta, 27

Ação, 26

Acentuado, 37

Ações, 41

Acúmulo, 27

Adotar, 26

Almejamos, 28

Analfabetismo, 19

Analisar, 28

Analisar, 26

Análise, 15, 19, 27

Apagamento, 49

Apenados, 23

Aplicação, 22

Apresentar, 15

Aproximação, 51

Artigos, 15, 23

Atividade, 36

Autoras, 28

B

Básica, 43

Bibliográfica, 15

Binarismo, 25

Brasil, 37

Brasileira, 22

C

Campo, 48

Capitalista, 27

Carcerária, 47

Cárcere, 43

Carência, 32

Ciclo, 41

Cidadã, 31, 56

Cidadania, 51

Civil, 19

Coexistem, 26

Compatível, 20

Completa, 29

Complexas, 19

Complexidades, 28

Componente, 32

Compreensão, 19

Conceitos, 36

Condição, 15, 51
Condições, 41
Constituição, 31
Contemporânea, 19
Conteúdos, 19
Contexto, 20, 27, 29
Continua, 38
Continuidade, 26
Contradições, 26, 27, 28
Contraditória, 27
Contraditório, 26
Contrários, 27
Contraste, 25
Convergência, 26
Conversão, 27
Crescente, 20
Criminalidade, 36
Criminosa, 31
Cuidado, 40

D
Dados, 32
Década, 41
Declaração, 20
Delineado, 31
Descontinuidade, 26
Desconstruir, 40
Desempenha, 19

Desiderato, 27

Dialética, 26, 27, 55

Dialéticas, 26

Difundido, 19

Dinâmicas, 36

Direito, 38

Direitos, 19, 23, 55

Direitos Humanos, 15

Disciplinadoras, 48

Disparidade, 32

Documento, 21, 27, 28

E

Economia, 41, 42

Econômica, 19, 22, 45,
51

Econômicas, 36, 42

Educação, 15, 19, 20,
22, 25, 31, 36, 53

Educação, 15, 25

Educacional, 19, 22, 31

Elementos, 26, 27

Emancipação, 45

Emancipar, 47

Emergentes, 28

Empobrecidas, 35

Encarcerado, 36

Engrenagens, 19

Ensina, 20

Entorno, 26

Esboço, 21

Escola, 49

Escolaridade, 38

Escolaridades, 15

Espaço, 26

Específica, 26

Específicos, 28

Estáticos, 26

Estudar, 48

Estudo-Trabalho, 48

Evasão, 19

Exclusão, 40

Exclusão, 26

Exercida, 45

Exigências, 20

Explicar, 26

Expressão, 15

F

Fácil, 20

Feminino, 15, 23

Fenômenos, 26

Filhos, 20

Formação, 20, 43

Fornecidos, 15

Foucaultiana, 28

Foucaultiano, 23

Frequentar, 44

Fundamental, 31

G

Gargalos, 47

Generalizada, 19

Governamentalidade,
41

H

Hidráulica, 43

Hierarquizadas, 35

Hiperinflação, 48

Hipotético-Dedutivo, 25

História, 26

I

Idealizadores, 21

Identificação, 28

Impactados, 26

Impactando, 26

Implica, 26

Incentivada, 21

Incentivo, 21

Incerteza, 35

Inclusão, 15, 27, 28, 40,
41, 42

Inclusão, 15, 26
Incontestável, 19
Indagação, 19
Independência, 20
Indivíduo, 19, 31, 35
Inflexão, 41
Instância, 26
Instituições, 55
Instrução, 19, 33, 36
Instrumentalizando, 19
Interpenetração, 27
Interpretações, 40
Intramuros, 49
Intrincada, 35
Intrínseca, 26
Investimentos, 42
J
Jogo, 20
L
Laboral, 19
Liberalismo, 41
Liberdade, 42, 47
Lição, 20
Limitada, 48
Linguísticas, 27
Lugar, 26

Luta, 27

M

Manicure, 43

Manifesta, 19

Margem, 20

Marginalização, 31, 40,
41

Matéria, 21

Mecanismo, 20

Média, 37

Melhorar, 53

Memória, 20

Menores, 35

Meritocracia, 42

Metodologia, 26, 40

Minimizar, 41

Ministração, 48

Movimento, 26, 41

Mudança, 26

Mulheres, 32, 51

Mundial, 20

Mundo, 26

N

Naturalização, 50

Necessidade, 26, 32

Negar, 26

Neoliberal, 28, 41, 44,

47, 48, 56

Neoliberalismo, 41, 42

O

Objetivo, 15

Obtenção, 20

Ocasão, 20

Ocorre, 35

Oficial, 27

Ongs, 44

Oportunidades, 31, 32

P

Palavras, 40

Papel, 19

Paradigma, 42

Passado, 27

Pedagógica, 56

Pedicure, 43

Penalidade, 48

Personalidade, 21

Perspectiva, 52

Perspectivas, 15

Pertinência, 19

Pesquisadoras, 40

Pobres, 37

Políticas, 45

Políticos, 19

População, 36, 37, 44

Porcentagem, 33

Possibilidade, 45

Possível, 56

Postula, 26

Presídio, 15

Presídios, 43

Pressupõe, 22

Prevenir, 31

Princípio, 43

Prisional, 15, 27, 32, 40,
48

Prisional, 15

Problema, 38

Problemas, 44

Problemática, 55

Problematiza, 23

Problematizações, 23

Problematizar, 15

Processo, 26, 27, 42

Processos, 41

Produção, 51

Professores, 48

Profissionais, 19

Promovida, 21

Proporção, 37

Proporcionar, 31

Proporcionará, 29

Proposições, 26

Próprio, 36

Propulsor, 31

Q

Qualitativos, 27

Quantidade, 27

Quantitativas, 27

Quatro, 26

R

Raciais, 21

Reboque, 53

Recíproca, 26

Reclusão, 44

Redor, 26

Reflexiva, 27

Relação, 35

Relações, 26

Religiosos, 21

Rentáveis, 44

Ressocialização, 15, 27

Ressocialização, 15, 25

Resume, 43

Revisão, 15

Revoluções, 27

Rivais, 50

S

Saltos, 26

Serviços, 48

Sistema, 22, 27

Social, 20

Sociedade, 21

Sociólogo, 40, 41

Soluções, 32

Soviéticos, 21

Subemprego, 22

Subjacentes, 28

Substancialmente, 27

Sujeito, 36, 42

Sujeitos, 41, 42, 56

Superficial, 19

Superintendência, 23,

28

Superior, 37

Superlotados, 47

SUSEPE, 15

T

Tema, 27

Tentativa, 44

Tolerância, 21

Trabalho, 56

Trajectoria, 42	Universidade, 50
Transformações, 28	
Transformando, 27	V
Trecho, 43	Valores, 21
	Velho, 27
U	Verdade, 19
Universal, 20	Vida, 56

CBL



9786560540552